Câmara

Prefeitura Municipal de São Jerônimo
Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL Nº 1275 DE 09 DE ABRIL DE 1997

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar uma (01) enfermeira, por prazo determinado, para atender a necessidade excepcional de interesse público.

URBANO KNORST, Prefeito Municipal de São Jerônimo,

FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 73, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - É autorizado o Poder Executivo a contratar por prazo determinado, 180 dias, para atendimento de excepcional interesse público, na forma permitida pelo artigo 37, IX da Constituição Federal, 1 (um) auxiliar de enfermagem, com salário mensal de R$ 199,77 para trabalhar no desenvolvimento do programa da assistência à mulher, vinculado à Secretaria da Saúde.

ARTIGO 2º - A carga horária será de oito horas diárias e quarenta horas semanais.

ARTIGO 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 09 DE ABRIL DE 1997.

URBANO KNORST
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE: